



Boletim de Serviço Eletrônico em  
12/06/2019

Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

## COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 017, DE 3 DE JUNHO DE 2019

*Aprova a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para todos os alunos matriculados no curso*

**O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016481/2018-03 e o que foi decidido em sua 275ª Reunião, realizada em 3 de junho de 2019, resolve aprovar a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para todos os alunos matriculados no curso, nos seguintes termos:

#### CAPÍTULO I

#### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) representa uma exigência do Conselho Nacional de Educação, conforme legislação vigente, cujas prescrições deverão ser observadas pelo curso.

Art. 2º Esta Regulamentação apresenta os procedimentos para o planejamento, orientação, execução e apresentação do TCC que resulta em um documento de caráter científico com objetividade, clareza, precisão, imparcialidade, coerência e consistência, cujo enfoque é específico da área fisioterapia.

Art. 3º No Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, o aluno desenvolverá um projeto de pesquisa dentro da disciplina TCC I, na qual deve obter o aceite do orientador. A finalização do projeto será na disciplina TCC II, quando o aluno apresentará os resultados de seu trabalho, segundo as normas estabelecidas nesta Regulamentação.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS MODALIDADES**

Art. 4º O TCC poderá ser um trabalho monográfico resultante de uma pesquisa descritiva e/ou experimental; de relato de caso clínico, desde que atenda às normas constantes nesta Regulamentação e em seus apêndices. Em caso de pesquisa descritiva, esta deverá seguir os critérios estabelecidos pela Comissão de TCC, aprovados pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º A Iniciação Científica poderá ser considerada como TCC, desde que apresentada de acordo com as normas de elaboração do mesmo.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 6º O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I - introdução na prática de investigação científica;
- II - aprofundamento temático em uma área do Curso de Graduação;
- III - dinamismo das atividades acadêmicas;
- VI - desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V - realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI - desenvolvimento de sua capacidade de trabalho e aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso; e
- VII - interação com o corpo docente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMISSÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 7º A Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC) do Curso de Fisioterapia - UNIFAL-MG é constituída conforme a “Regulamentação Geral dos Cursos de Graduação”.

Art. 8º São atribuições da CTCC:

I - preparar e apresentar o calendário anual com as datas para indicação do tema e orientador, entrega do projeto e do trabalho final, bem como da avaliação dos mesmos pela Banca Examinadora e da apresentação pública do TCC;

II - cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;

III - divulgar as normas do TCC para todos os alunos e professores ao final do 5º período letivo;

IV - acompanhar o processo de avaliação do projeto e do TCC;

V - controlar o número de orientandos de cada professor, bem como fazer o levantamento dos alunos que não indicaram tema e/ou orientador;

VI - formalizar a escolha do orientador e coorientador pelo aluno;

VII - designar os professores que comporão as bancas examinadoras;

VIII - mediar os problemas que surgirem, durante o ano, entre orientador e alunos;

IX - receber os projetos e os trabalhos em sua forma final para arquivamento;

X - receber as avaliações individuais dos alunos, bem como os resultados das avaliações das bancas examinadoras;

e XI - receber os TCCs em sua forma final e definitiva para arquivamento e consulta no Curso de Fisioterapia.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC**

Art. 9º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

Art. 10. O orientador deverá firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento de formulário de inscrição (Apêndice † A “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO”); que será entregue à CTCC para aprovação.

Parágrafo único. A CTCC divulgará a relação dos inscritos e seus respectivos orientadores.

Art. 11. O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador indicado pelo professor orientador, que auxiliará no desenvolvimento do trabalho.

Art. 12. O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas de redação do

“Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG” (disponível na página da Instituição).

Art. 13. O TCC deverá abranger todas as informações relativas ao trabalho, devendo conter: resumo, introdução, objetivo(s), justificativa, metodologia, resultado(s), discussão, conclusão(ões) e referências bibliográficas, acompanhadas de apêndices e/ou anexos, quando for o caso. Conforme a metodologia proposta deverá constar como apêndices/anexos: instrumento usado para coleta de dados, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, carta de autorização da Instituição onde a pesquisa será/foi realizada e a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no Uso de Animais da UNIFAL-MG.

Art. 14. O TCC, em sua versão final para apresentação, somente será aceito pela CTCC com o aval do orientador, por meio do “Requerimento para designação da Banca e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG” (Apêndice B).

§ 1º A forma final e impressa do TCC poderá ser entregue no formato de monografia ou artigo científico.

§ 2º A forma impressa escolhida deverá ser entregue para avaliação, em 3 (três) vias encadernadas em espiral, à CTCC, com vinte dias de antecedência em relação à data sugerida para sua apresentação.

Art. 15. A apresentação pública do TCC será realizada na forma de apresentação oral perante uma Banca Examinadora.

Art. 16. A apresentação pública do TCC seguirá o calendário definido pela CTCC. O prazo final para as apresentações será de 15 dias antes do término do último período do curso.

Art. 17. O processo de apresentação pública obedecerá às seguintes normas:

I - quinze minutos para apresentação oral do TCC pelo(s) orientando(s), com tolerância máxima de cinco minutos;

II - dez minutos, para cada componente da Banca Examinadora, para arguições;

III - dez minutos, para que o(s) orientando(s), responda(m) às questões da Banca Examinadora; e

IV - cinco minutos para as considerações finais do orientador.

Parágrafo único. A apresentação do TCC deverá ser realizada por um dos alunos que participaram do trabalho, a ser sorteado no momento da apresentação.

Art. 18. No caso de impedimento, devidamente justificado, a CTCC fixará nova data para a apresentação.

Art. 19. Caso o(s) aluno(s) não entregue(m) o trabalho final no prazo determinado

pela CTCC ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, o(s) aluno(s) deverá(ão) inscrever-se novamente na disciplina TCC II.

Parágrafo único. O orientador enviará a nota final à CTCC, somente, após receber o trabalho final corrigido.

Art. 20. A versão final do TCC (após correções sugeridas pela Banca Examinadora e revisão final do orientador) deverá ser entregue à CTCC, em formato PDF, gravado em CD-ROM, para arquivo.

## CAPÍTULO VI

### DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 21. Poderão ser **orientadores** do TCC os docentes do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, os fisioterapeutas contratados como técnicos administrativos do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG e os demais docentes da UNIFAL-MG, com experiência na temática a ser desenvolvida, desde que possuam titulação mínima de mestre conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso. Os pesquisadores sem título de mestre podem ser orientadores se comprovarem experiência na temática do projeto por meio de documentação a ser encaminhada à Comissão do TCC, sendo sua participação avaliada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Cada orientador poderá ter até três trabalhos sob sua orientação no semestre letivo correspondente a disciplina TCCII. Orientações que excedam este número, o docente deverá encaminhar processo via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), com justificativa à CTCC que irá avaliar e deliberar e encaminhar para o Colegiado do Curso de Fisioterapia.

Art. 22. Poderão ser **coorientadores** os docentes do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, os fisioterapeutas contratados como técnicos administrativos do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, os demais docentes da UNIFAL-MG ou de outras Instituições de Ensino Superior, profissionais não docentes com curso superior e com conhecimento relacionado à temática e à metodologia do TCC, após aprovação pela CTCC.

Art. 23. A desistência por parte do orientador, coorientador ou do(s) aluno(s) deverá ser formalizada, mediante documento dirigido à CTCC, especificando as razões da desistência. A aprovação pela CTCC dependerá de:

- I - avaliação do mérito da questão;
- II - aceitação da orientação do TCC por outro orientador.

Parágrafo único. A desistência poderá ocorrer até o final do 8º período do curso.

Art. 24. São atribuições do orientador de TCC:

- I - frequentar as reuniões convocadas pela CTCC;
- II - preencher e assinar o formulário de inscrição do TCC (Anexo A);
- III - atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;

IV - orientar, rever e aprovar a redação final do TCC, bem como encaminhar a solicitação de apresentação pública à CTCC, observando-se o prazo mínimo de quinze (15) dias anteriores à data proposta para a defesa (Apêndice A).

V - participar das apresentações de seu(s) orientando(s) e das bancas examinadoras, para as quais estiver designado;

VI - preencher e assinar juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a ficha de avaliação do TCC e entregá-la à CTCC ao final da sessão de apresentação;

VII - encaminhar o trabalho final corrigido à CTCC; e

VIII - cumprir e fazer cumprir esta regulamentação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC**

Art. 25. O(s) aluno(s) em fase de desenvolvimento de TCC terá(ão) as seguintes atribuições específicas:

I - comparecer às reuniões convocadas pela CTCC;

II - comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos;

III - cumprir o calendário divulgado pela CTCC para a entrega do TCC e demais normas que o compõem;

IV - assinar o formulário de inscrição do TCC juntamente com o orientador; e entregá-lo à CTCC (Apêndice A);

V - entregar à CTCC o requerimento para apresentação pública do seu TCC (Apêndice B);

VI - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação pública do seu TCC;

VII - entregar a versão final do trabalho corrigido, após as considerações finais feitas pela Banca Examinadora, ao orientador, com prazo máximo de dez (10) dias após sua apresentação; e

VIII - cumprir esta regulamentação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA BANCA EXAMINADORA DO TCC**

Art. 26. A Banca Examinadora será composta pelo orientador; dois componentes titulares e um suplente, sendo um dos titulares indicado pelo orientador e os demais indicados pela CTCC. A composição da Banca Examinadora será divulgada pela CTCC.

§ 1º Cada professor poderá participar de no máximo 3 (três) Bancas

Examinadoras, excluindo as dos trabalhos em que for orientador. Excepcionalmente o número poderá ser maior, desde que autorizado pela CTCC e aprovado pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

§ 2º Nos casos em que haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da Banca Examinadora, exceto para substituir o orientador.

§ 3º Somente 1 (um) dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo à UNIFAL-MG, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - ser, no mínimo, graduado na área de conhecimento do tema; e

II - ter conhecimento da regulamentação do TCC do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG.

Art. 27. Cada componente da Banca Examinadora atribuirá nota ao TCC, por meio de ficha de avaliação (Apêndice D) elaborada pela CTCC, levando em consideração o conteúdo, a redação final e a apresentação oral.

Art. 28. Compete à Banca Examinadora, ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes, emitir o parecer: aprovado, aprovado com recomendações ou reprovado.

Parágrafo único. No caso de “aprovado com recomendações”, cabe ao professor da disciplina TCC II verificar as adequações sugeridas pela Banca Examinadora e emitir o parecer final com a sua nota (Apêndice C).

## **CAPÍTULO IX**

### **DA AVALIAÇÃO DO TCC**

Art. 29. Para ser aprovado na disciplina TCC II, o acadêmico deverá obter média igual ou superior à nota mínima para aprovação exigida pela UNIFAL-MG (Apêndice C), e apresentar a versão definitiva e corrigida do trabalho escrito em CD-ROM ou DVD no formato PDF, após a aprovação pelo professor da disciplina.

Art. 30. O TCC II terá nota final de 0 a 10 que será obtida pela média entre quatro notas. A primeira etapa será conferida pelo orientador e professor da disciplina TCC II, que avaliarão o desempenho do(s) orientando(s) durante o desenvolvimento do TCC, cumprimento dos prazos determinados, iniciativa para resolução de problemas e conduta ética, conforme ficha específica (Apêndice C). A segunda etapa será conferida pela Banca Examinadora, considerando-se os critérios a seguir:

I - adequação às normas técnicas;

II - apresentação do Resumo, contendo todas as informações necessárias e adequadas ao trabalho;

III - fundamentação teórica adequada;

IV - justificativa e objetivos claramente definidos;

V - metodologia utilizada de forma adequada e coerente com os objetivos propostos;

VI - se o trabalho obedece às normas estabelecidas pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no Uso de Animais da UNIFAL-MG;

VII - descrição dos resultados obtidos;

VIII - discussão fundamentada em teoria e coerente com o tema proposto;

IX - conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;

X - anexos e apêndices de acordo com a normalização;

XI - bibliografia em formato adequado e coerente;

XII - qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado;

XIII - capacidade de síntese;

XIV - apresentação de forma clara e consistente;

XV - adequada utilização do tempo de apresentação; e

XVI - respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

Art. 31. A aprovação do do(s) orientando(s) (Apêndice C) será encaminhada ao DRGCA somente após o cumprimento dos artigos 23, 24 e 25.

Art. 32. O professor da disciplina TCC II enviará a nota final ao DRGCA somente após a entrega da versão corrigida pelo aluno.

Art. 33. Após o resultado da avaliação final da Banca Examinadora não caberá recurso.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela CTCC.

Art. 35. A presente Regulamentação passa a vigorar a partir da data de sua aprovação, abarcando todos os alunos matriculados no curso, revogando-se a Resolução nº 024 de 2014 do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação.

**JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO**



## Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Presidente**, em 11/06/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0138070** e o código CRC **11FBFCFC**.

Referência: Processo nº 23087.016481/2018-03

SEI nº 0138070



**APÊNDICE A**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO**  
**CURSO DE FISIOTERAPIA**

Título do TCC: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_  
Co-orientador: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Orientando 1: \_\_\_\_\_

Orientando 2: \_\_\_\_\_

Categoria do TCC

<input type="checkbox"/>	Pesquisa Descritiva
<input type="checkbox"/>	Pesquisa Experimental
<input type="checkbox"/>	Relato de Caso

O orientador, o coorientador (se houver) e os orientando(s) assinam a presente ficha de inscrição de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo após a aprovação dessa inscrição pela CTCC do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, observando e de acordo com as normativas presentes no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG.

Alfenas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Coorientador

\_\_\_\_\_  
Orientando 1

\_\_\_\_\_  
Orientando 2



## APÊNDICE B

### REQUERIMENTO PARA DESIGNAÇÃO DA BANCA E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

#### CURSO DE FISIOTERAPIA

Eu, \_\_\_\_\_  
orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tendo como orientador (a)(s): \_\_\_\_\_  
, REQUEIRO à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG a designação de Banca Examinadora para a apresentação final do referido TCC.

Nomes SUGERIDOS para compor a Banca Examinadora:

	Nome	Instituição de Ensino
1		
2		
3		

Sugestões de data e horário (Prazo mínimo de 15 dias)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ h\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ h\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ h\_\_\_\_

Atenciosamente,

Alfenas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador(a)



**APÊNDICE C**

**FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO -  
CURSO DE FISIOTERAPIA**

Título do TCC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Coorientador: \_\_\_\_\_

Orientando 1: \_\_\_\_\_

Orientando 2: \_\_\_\_\_

**1ª ETAPA DESENVOLVIMENTO DO TCC – 50 PONTOS**

Nota do Orientador (valor 25 pontos)

Nota do Professor de TCC II (valor 25 pontos)

**Somatório Geral**

**2ª ETAPA  
APRESENTAÇÃO DO TCC – 50 PONTOS**

Examinadores	Apresentação Escrita	Apresentação Oral	Total
Examinador 1 (valor 25 pontos)			
Examinador 2 (valor 25 pontos)			
<b>Somatório Geral</b>			

**MÉDIA FINAL \***

1ª Etapa

2ª Etapa \*

**NOTA FINAL**

**Resultado da avaliação** ( ) APROVADO  
( ) APROVADO COM RECOMENDAÇÕES  
( ) REPROVADO

Alfenas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Examinador(a) 1

Assinatura do(a) Examinador(a) 2

Assinatura do Orientador(a)  
Presidente da Banca Examinadora



APÊNDICE D  
FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO  
CURSO DE FISIOTERAPIA

Título do TCC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Coorientador: \_\_\_\_\_

Orientando 1: \_\_\_\_\_

Orientando 2: \_\_\_\_\_

Nome do examinador(a): \_\_\_\_\_

Critérios de avaliação	Pontuação máxima	Pontos obtidos
<b>1. Trabalho escrito</b>	<b>15</b>	
Adequação às normas técnicas, redação	1,0	
Resumo com todas as informações necessárias e adequadas ao trabalho, palavras-chave	1,0	
Fundamentação teórica adequada ao trabalho	2,0	
Justificativa e Objetivos claramente definidos	2,0	
Metodologia utilizada adequada e coerente com os objetivos propostos	2,0	
Descrição dos resultados obtidos	1,0	
Discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos	2,0	
Conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão	2,0	
Anexos e apêndices de acordo com a normatização	1,0	
Bibliografia em formato adequado e coerente	1,0	
<b>2. Apresentação</b>	<b>10</b>	
Qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado	2,0	
Capacidade de síntese	2,0	
Apresentação de forma clara e consistente	2,0	
Adequada utilização do tempo de apresentação	2,0	
Respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora	2,0	
<b>Nota (somatória do valor de cada item)</b>	<b>25</b>	

Alfenas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Examinador(a)